



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E AJUSTES

TERMO ADITIVO Nº 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 005/2019

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A VALEC -
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S. A. E A MANANCIAL
SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.**

A **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ KUHN**, brasileiro, casado, engenheiro de fortificação e construção, Tenente Coronel da Reserva - R1, portador da carteira de identidade nº 025452303-8, expedida pelo MD-EB, inscrito no CPF nº 102.602.118-93, residente e domiciliado em Brasília (DF), e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **MARCIO LIMA MEDEIROS**, brasileiro, casado, físico e economista, portador da carteira de identidade nº 486.098, expedida pelo COMAER-MG, inscrito no CPF nº 044.641.307-04, residente e domiciliado em Brasília (DF), e a **MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, com sede no endereço Rua Amor Perfeito, nº 09, Quadra 03, Lote 05, Bairro Ponta D’Areia, São Luís (MA), CEP: 65.077-490, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.045.383/0001-94, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu presidente, **LUIS ANTERO RABELO COIMBRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 17299262001-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº. 124.221.693-68, residente e domiciliado em São José de Ribamar (MA), com fundamento no art. 130 e 140 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC) e a Lei nº 13.303/2016 suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com aporte financeiro, nos termos da Clausula Quarta – Da Vigência, conforme NOTA TÉCNICA Nº1/2020/GEPAT-VALEC/SUADM-VALEC/DIRAF-VALEC/PRESI-VALEC e TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 021/2020/DIRAF.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogada a vigência contratual para o período de **26 de julho de 2020 a 26 de julho de 2021.**

2.2. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente termo aditivo é de **R\$180.116,64 (cento e oitenta mil, cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**, referente ao aporte financeiro.

3.2. O valor total do Contrato passa R\$180.116,64 (cento e oitenta mil, cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) para **R\$360.233,28 (trezentos e sessenta mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários, para custear a despesa, objeto deste Termo Aditivo estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2020, Lei nº 13.978 de 17/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 20/01/2020, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei nº 13.898 de 10/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 11/12/2019 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971 de 27/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

- Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0000; 26.122.0032.218S.0000.
- Naturezas da Despesa: 3.3.90.37.03; 3.3.90.39-77.
- Fonte: 0100.
- Nota de Empenho nº. 2020NE000206.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e condições do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à SUPOF - Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual descrita na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, às expensas da **CONTRATANTE**.

Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTERO RABELO COIMBRA, Usuário Externo**, em 21/07/2020, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Lima Medeiros, Diretor**, em 21/07/2020, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 21/07/2020, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2585218** e o código CRC **E34D7649**.



Referência: Processo nº 51402.100144/2020-25



SEI nº 2585218

SUAS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br